



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 2025/2021

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 1.976/2021, de 02 de Junho de 2021, e dá outras providências correlatas.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.256 de 24 de Novembro de 2020 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.976/2021, de 02 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ 602.700,00 (seiscentos e dois mil e setecentos reais) para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada:

			R\$ (Reais)
(+)	SUPLEMENTAÇÕES		
.02	PODER EXECUTIVO		
	DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E		
02.07	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
02.07.02	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
26.782.0013.2.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
(209) 3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo		30.000,00
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO		
	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E		
15.451.0013.2.030	SERVIÇO PUBLICO		
(221) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		71.000,00
(224) 4.4.90.52.00	F1 Equipamento e Material Permanente		27.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E		
01.06	LAZER		
	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AO		
01.06.02	ENSINO- FUNDEB		
	MANUTENÇÃO AO FUNDEB 60% INFANTIL- PRE		
12.365.0003.2.037	ESCOLA		
(174) 3.1.90.11.00	F2 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(70) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
(73) 3.3.90.39.00	F1	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	200.000,00
10.301.0002.2.040		MANUTENÇÃO FARMACIA E FISIOTERAPIA	
(84) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	172.000,00
10.301.0002.2.043		MANUT DO TRANSPORTE E AMBULANCIA	
(99) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	10.000,00
10.302.0002.2.044		MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	
(109) 3.3.90.36.00	F5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
10.304.0002.2.011		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
(115) 3.3.90.39.00	F5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
01.04		DEPTO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
01.04.02		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0009.0.001		ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
(56) 4.6.90.71.00	F1	Principal da Dívida Contratual Resgatado	17.000,00
02.02		DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01		GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
		MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
04.122.0007.2.005			
(040) 4.4.90.52.00	F1	Equipamento e Material permanente	1.000,00
02.01		GABINTE E DEPENDENCIAS	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.006.2.002		MANUTENÇÃO DO GABINETE	
(13) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	17.000,00
02.01.02		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
		MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0006.2.003			
(22) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	17.700,00
(24) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			602.700,00”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Contabilidade «

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1.976/2021, de 02 de Junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$602.700,00 (seiscentos e dois mil e setecentos reais)** abaixo discriminadas:

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
		DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E	
02.07		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.07.02		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	
		RODOVIAS	
26.782.0013.2.029			
(211) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO	
		MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E	
		SERVIÇO PUBLICO	
15.451.0013.2.030			
(218) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	11.000,00
(223) 4.4.90.51.00	F1	Obras e instalações	50.000,00
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(120) 3.1.90.11.00	F1	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
02.06.05		ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027		MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
(192) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	27.000,00
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(61) 3.1.90.11.00	F1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
(69) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo	67.000,00
(72) 3.3.90.36.00	F5	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
(75) 3.3.90.39.00	F5	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	200.000,00
10.301.0002.2.040		MANUTENÇÃO FARMACIA E FISIOTERAPIA	
(82) 3.1.90.13.00	F1	Obrigações Patronais	10.000,00
(83) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	2.000,00
10.302.0002.2.044		MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	
(107) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

10.304.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
(114) 3.3.90.30.00 F5	Material de Consumo	1.000,00
02.04	DEPTO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E	
02.04.01	CONTABILIDADE	
04.121.0009.2.007	ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
(54) 4.4.90.52.00 F1	MANUTENÇÃO ORÇAMENTO FINANÇAS E	
	CONTABILIDADE	2.000,00
02.02	DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO	
(036) 3.3.90.30.00 F1	PUBLICA	7.700,00
(038) 3.3.90.39.00 F1	Material de Consumo	27.000,00
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
TOTAL		602.700,00”

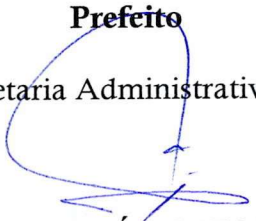
Art. 3º - Os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 1.976/2021, de 02 de Junho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de Outubro de 2021.


JOSE ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública